



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

RESOLUÇÃO CONSEPE-UFMT N.º 87, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a regulamentação da flexibilização de componentes curriculares em caráter excepcional e temporário e sobre o desenvolvimento de estratégias de ensino-aprendizagem por meio de Tecnologias da Informação e Comunicação e outros instrumentos em substituição e/ou complementação às estratégias presenciais, para o ensino de graduação no período de suspensão das atividades presenciais.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188/2020, após a Organização Mundial da Saúde (OMS) ter declarado Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a missão da UFMT na formação e qualificação de profissionais em diferentes áreas, produzindo conhecimentos, inovações tecnológicas e científicas que contribuam significativamente para o desenvolvimento regional e nacional, e neste momento, a importância de seu papel estratégico em ações de enfrentamento à Pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO o compromisso com a democracia social, econômica, política e cultural, bem como a continuidade dos serviços prestados à sociedade, resguardando a sua comunidade de servidores técnicos-administrativos, docentes e discentes de eventuais riscos de contaminação e disseminação da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1038/2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e a excepcionalidade da utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas durante a Pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO o parecer nº 05 do Conselho Nacional de Educação (CNE) de 28/04/2020, que autoriza a oferta de atividades não presenciais em todas as etapas de ensino, desde a educação infantil até o ensino superior;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde (MS), que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê de Prevenção, instituído pela Portaria GR nº 165 de 16 de março de 2020, as quais visam à adoção de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

medidas de proteção e controle da propagação do vírus, no âmbito da Universidade Federal de Mato Grosso e da comunidade em que se insere;

CONSIDERANDO a Resolução Consepe n.º 60/2020 que dispõe sobre a regulamentação dos Estágios Obrigatórios e Não-Obrigatórios durante a Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Decisão Consepe n.º 43, de 11 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.090142/2020-18;

CONSIDERANDO a decisão do plenário em sessão realizada no dia 17 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º Flexibilizar, em caráter excepcional e temporário, o desenvolvimento de estratégias de ensino-aprendizagem, por meio de processos de educação mediada por Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) em substituição e/ou complementação às estratégias presenciais para o ensino de graduação, durante o período em que vigorar a suspensão das atividades presenciais no âmbito da Universidade Federal de Mato Grosso.

Parágrafo único A flexibilização de que trata o caput deste artigo refere-se a componentes curriculares que se iniciarem durante a suspensão das atividades presenciais e que poderão ser mantidos no modo flexibilizado até sua conclusão, ainda que seja findada a suspensão das atividades presenciais.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 2º A presente Resolução regulamenta a flexibilização dos processos de ensino/aprendizagem presenciais para a oferta exclusiva de componentes curriculares e disciplinas obrigatórias ou optativas, tópicos especiais, monografia ou trabalho de conclusão de curso e demais atividades previstas no projeto pedagógico de cada curso, por meio de processos de educação mediada por TIC.

§1º A Unidade Acadêmica deverá encaminhar o formulário à PROEG indicando componentes curriculares a serem ofertados na modalidade remota (ANEXO I) devidamente aprovado pelo Colegiado de Curso e homologado pela Congregação, por meio de processo disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)''

§2º Deverão ser ofertadas pelos Colegiados de Curso as disciplinas/componentes curriculares obrigatórios contidos no PPC remotamente por meio de TIC, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e os indicativos do Comitê COVID-UFMT.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

I - É obrigatório ao docente ministrar componentes curriculares por meio de TIC e, no caso de impossibilidade, deverá justificar à Unidade de Lotação.

§3º No que se refere às práticas de Estágios Obrigatórios e Não-obrigatórios considerar-se-á o disposto na Resolução Consepe nº 60/2020.

§4º As aulas que necessitem de laboratórios especializados e ou as aulas de campo/práticas supervisionadas poderão ser ministradas, quando devidamente aprovadas e autorizadas pelas Unidades colegiadas, observados os critérios desta resolução, das diretrizes do Comitê COVID-UFMT, bem como os indicativos dos órgãos de saúde municipais, estadual e federal.

§5º As aulas práticas ministradas por TIC que puderem ser reproduzidas, à distância, pelos discentes e quando não exigirem equipamentos de proteção específicos, poderão ser validadas pelos respectivos colegiados de curso, após avaliação os planos de ensino e corroborados pelos colegiados.

§6º No caso da impossibilidade de conteúdos práticos serem ministrados, quando do retorno às atividades presenciais, será designado um período específico para que os mesmos sejam repostos, com calendário a ser definido.

§7º As estratégias de ensino/aprendizagem poderão ser desenvolvidas em qualquer Ambiente Virtual de Aprendizagem de forma síncrona ou assíncrona e por meio de outras TIC, de acordo com o plano de ensino aprovado, oferecendo a disponibilização obrigatória dos conteúdos em formato digital e a comprovação das atividades desenvolvidas no AVA institucional.

§8º Para fins de definição dos termos seguintes, serão considerados:

I- Encontros síncronos: envolvem comunicação de forma simultânea, em “tempo real”, com os participantes conectados simultaneamente no ambiente.

II - Encontros assíncronos: possibilitam que alunos e professores realizem ações nos sistemas a qualquer momento, sem a necessidade de que mais de um esteja conectado ao mesmo tempo.

§9º No período de oferta de componentes curriculares de forma flexibilizada, os Colegiados de Curso poderão optar pela organização de oferta dos componentes curriculares nos seguintes formatos:

I- Oferta dos componentes curriculares concomitantemente, como acontece na educação presencial;

II- Oferta em módulos: um componente a cada vez, desde que o número de componentes curriculares não ultrapasse a carga horária prevista para o semestre ou ano, em conformidade com a matriz curricular de cada curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

§10 A carga horária referente ao componente curricular ofertado na modalidade não presencial irá compor o Planejamento Individual de Atividades do docente responsável pela disciplina de acordo com a Resolução Consepe n.º 158/2010, cabendo à Unidade avaliar a existência de força de trabalho docente para garantir a oferta de disciplinas não presenciais e/ou conforme as demais determinações desta Resolução, sem acarretar solicitações de docentes adicionais efetivos ou substitutos.

I - O docente que ofertou componente curricular no Bloco I da Resolução Consepe n.º 32/2020, tem garantido o preenchimento do PIA com o respectivo excedente, em caráter excepcional.

Artigo 3º Para efeito desta Resolução, as Tecnologias da Informação e Comunicação e os meios digitais, utilizados nas estratégias de ensino-aprendizagem, compreendem:

I- Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC, conjunto de tecnologias utilizadas para o desenvolvimento de estratégias de gestão, comunicação, ensino e aprendizagem em formato digital, e em caráter institucional.

II- Meios digitais: são mídias e recursos educacionais utilizados para efetivação das estratégias de ensino-aprendizagem, destacando-se:

a) Material didático desenvolvido por instituições de educação superior que possuam licenciamento e/ou autorização legal para uso;

b) Acervo digital e objetos de aprendizagem disponíveis em repositórios educacionais que possuam licenciamento e/ou autorização legal para uso;

c) Materiais digitais em formatos diversos, tais como e-books, vídeos, livros, artigos, páginas de internet desde que verificada a fonte e os direitos de autoria para a utilização e/ou edição do material;

d) Material disponível em plataformas de Cursos Massivos Abertos e Online (MOOCs);

e) Acervo digital disponível em Repositório de Recursos Educacionais Abertos (REAs).

§1º Todos os materiais digitais previstos nas estratégias de ensino-aprendizagem que não sejam produzidos diretamente pelo docente responsável pelo componente curricular deverão conter a respectiva fonte, com a indicação da autoria, respeitados os direitos autorais assegurados pela Lei nº 9.610/98.

§2º Fica autorizado ao docente com componente curricular ofertado nas condições desta resolução, em caráter excepcional e mediante autorização e agendamento da direção das respectivas Unidades, o uso da estrutura física (salas de aula, laboratórios) e lógica (Internet) da UFMT para realização e transmissão de suas aulas aos alunos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

matriculados em sua(s) disciplina(s), cabendo à Administração Superior e a Unidade prover-lhe as condições necessárias de segurança sanitária em concordância com o protocolo e diretrizes do Comitê COVID-19.

§3º O empréstimo de livros nas Bibliotecas será realizado aos acadêmicos e docentes por meio de agendamento e entrega em dias e horários alternados para manter o distanciamento social, atentando-se à necessidade do planejamento interno das bibliotecas e as diretrizes do Comitê COVID-19.

**CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO DOS COMPONENTES CURRICULARES**

Artigo 4º O planejamento dos componentes curriculares ofertados deverá seguir o modelo de Plano de Ensino Institucional disponibilizado no AVA, acrescido das seguintes informações:

I- No campo justificativa: além da justificativa peculiar à oferta do componente curricular, deve ser informado o contexto especial de Pandemia de COVID-19 e a suspensão de atividades presenciais, justificando a realização do componente curricular ofertado por meio de TIC na educação.

II- No campo metodologia: além da metodologia pertinente, deverão constar informações sobre as estratégias de ensino, aprendizagem e comunicação no ambiente de TIC a serem efetivadas por mediação tecnológica.

§1º Essas informações serão disponibilizadas ao aluno por meio do “Guia de Estudos” elaborado e publicado pelo docente no AVA institucional, segundo modelo disponibilizado no ANEXO II, cuja finalidade é oferecer ao estudante, orientação sobre o percurso teórico e prático a ser desenvolvido na disciplina de maneira dialógica, que potencialize autonomia, crítica e autoavaliação frente aos conhecimentos propostos.

§2º O Plano de Ensino deverá ser elaborado e disponibilizado pelo docente no AVA institucional, devendo ser aprovado pelo Colegiado de Curso e homologado pelo Coordenador de Curso.

**CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES AVALIATIVAS**

Artigo 5º A definição de instrumentos avaliativos, aplicados durante todo o processo de ensino-aprendizagem, segue a Resolução Consepe nº 63/2018.

§1º Ficam flexibilizadas durante a vigência desta resolução as diretrizes de atividades avaliativas presenciais que constam na Resolução Consepe nº 63/2018 enquanto atividades avaliativas virtuais realizadas por meio de comprovação no AVA institucional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DA FREQUÊNCIA

Artigo 6º O registro de ausência no diário de classe *online* fica dispensado, excepcionalmente, durante o período em que a oferta do componente curricular acontecer, exclusivamente, por meio de TIC.

§1º Para gestão da participação dos discentes, serão consideradas as ações virtuais por meio de interações, realização e entrega de atividades digitais oriundas de encontros síncronos ou assíncronos, que podem acontecer em qualquer ambiente virtual, devendo estar registrados no AVA institucional e constar no Plano de Ensino e no Guia de Estudos.

§2º Em atividades práticas, essencialmente presenciais, quando aprovadas e autorizadas pela Comissão de Biossegurança da Unidade, terão gestão de acordo com os artigos do capítulo V da Resolução Consepe n.º 63 de 2018.

CAPÍTULO V
DAS MATRÍCULAS E CANCELAMENTOS

Artigo 7º As matrículas referentes aos componentes curriculares ofertados nas normas desta Resolução serão realizadas conforme datas aprovadas no calendário acadêmico e serão feitas diretamente pelos discentes no sistema *online*.

§1º O discente poderá solicitar o cancelamento de matrícula do componente curricular ofertado via SEI, dentro do período reservado para tal no calendário acadêmico do período correspondente. Depois desse prazo, as disciplinas flexibilizadas não poderão mais ser excluídas do seu histórico.

§2º Será facultado aos discentes o trancamento de matrícula sem prejuízo a integralização do curso nos termos da Resolução Consepe 68/2014, por período igual aquele em que ocorrer a oferta de componentes por ensino remoto.

§3º Mesmo que haja desistência de 100% dos discentes de um componente curricular flexibilizado, no decorrer do semestre, esse deverá ser validado no PIA e REA do docente, desde que ofertado e concluído no AVA

CAPÍTULO VI
DO CRONOGRAMA

Artigo 8º A oferta de componentes curriculares, por meio de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) seguirá o seguinte cronograma:

I- Encaminhamento do planejamento à PROEG pela Coordenação de Curso com anuência do seu Colegiado, via SEI: em até uma semana que antecede a oferta do componente curricular.

II- Ajuste no lançamento de disciplinas no SIGA (colegiado de curso/coordenação de curso): data conforme calendário acadêmico.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

III- Aprovação/homologação do Plano de Ensino e Guia de Estudos (colegiado de curso): prazo estabelecido conforme Calendário Acadêmico.

IV- Encaminhamento à PROEG do Relatório das Atividades pelo Coordenador de Curso: em até sete dias corridos após o encerramento do período de lançamento de notas no sistema, devendo ser elaborado conforme formulário disponibilizado no SEI (PROEG-Flexibilização Curricular), após ser aprovado pelo Colegiado de Curso e homologado pela Congregação.

Parágrafo único - Os Planos de Ensino e Guia de Estudos (ANEXO II) poderão sofrer alterações, a depender de sondagem realizada pelo professor junto aos alunos nos primeiros quinze dias de aula. Essas alterações serão posteriormente justificadas no diário da disciplina, ao término desta, para apreciação e homologação pelo Colegiado de Curso.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 9º O Consepe nomeará, na primeira reunião de 2021, uma Comissão Especial para Acompanhamento da Flexibilização (CEAF) que terá sua composição, bem como suas atribuições, definidas em resolução específica.

Parágrafo único: Ficam estendidas as competências da CEAF já constituída até a emissão de futura resolução

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 10 Caberá a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil:

I - propor e implementar o apoio à Inclusão digital.

II - permitir a acessibilidade de estudantes em situação de vulnerabilidade.

III - apoio à inclusão de discentes PCD, com garantia de oferecimento de intérpretes em LIBRAS e recursos tecnológicos necessários ao bom acompanhamento pelos discentes PCD que se matricularem em componente curricular ofertado através do uso de TIC, para o período previsto nesta Resolução.

Parágrafo Único: De forma excepcional, os procedimentos e prazos para implementação dos auxílios de inclusão digital serão priorizados em relação aos editais publicados pela PRAE.

Artigo 11. Esta Resolução se aplica como estratégia de prevenção à COVID-19 no âmbito das atividades de ensino da UFMT, podendo ser prorrogada, adaptada e/ou ajustada em outras situações de emergência sanitária ou de força maior que inviabilizarem aulas presenciais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Artigo 12. Fica garantido aos docentes o direito sobre o uso do conteúdo, da imagem e do som de todo material produzido e disponibilizado exclusivamente por ele através das plataformas das aulas *online*.

Parágrafo único: Fica garantido aos docentes e discentes o direito sobre o uso do conteúdo, imagem e som de todo o material produzido e disponibilizado por eles através das plataformas das aulas *online*, cabendo a docentes e discentes, em conjunto, decidirem sobre a disponibilização, gravação, reprodução e/ou compartilhamento dos conteúdos fora dos limites das aulas virtuais, nos termos da Lei.

Artigo 13. Caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação/STI/UFMT otimizar o apoio técnico na execução dos procedimentos de TIC, para docentes e discentes, especialmente quanto a utilização do AVA institucional.

Parágrafo único: A STI deverá elaborar e divulgar em consonância com o calendário acadêmico um cronograma de atualizações/manutenções no sistema AVA.

Artigo 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, cabendo recurso à Congregação e ao Consepe.

Artigo 15. Esta Resolução entra em vigor em 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogada ou suspensa em decorrência de normativas do Ministério da Educação, do Ministério da Saúde e dos órgãos de saúde municipais, estaduais e federal, com a avaliação e aprovação do Consepe, ficando revogadas as disposições em contrário a esta excepcionalidade.

Sala virtual do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da
Universidade Federal de Mato Grosso, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2020.

Evandro Aparecido Soares da Silva
Presidente do Consepe



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE OFERTA DAS ATIVIDADES

(para a oferta exclusiva de componentes curriculares previstos no projeto pedagógico de cada curso por meio de processos de educação mediada por TIC)

1. APRESENTAÇÃO GERAL DA UNIDADE OFERTANTE:

INSTITUTO/FACULDADE:
CURSO:
PERÍODO DE OFERTA: 2020/1
TOTAL DE COMPONENTES OFERTADOS:
TOTAL DA CH DE COMPONENTES OFERTADOS:

2. QUADRO DOS COMPONENTES CURRICULARES OFERTADOS (inserir quantas linhas forem necessárias)

Componente Curricular Código/nome	Professor Responsável	Início	Término	Carga Horária T/P	Modalidade De Oferta*	Tipo de Oferta**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

--	--	--	--	--	--	--

** Modular ou paralelo (similar ao presencial); ** Total ou parcial (quando será ofertado de forma remota somente componente teórico, sendo a prática presencial quando do retorno das atividades presenciais) e anual ou semestral.*

3. **HOMOLOGAÇÃO**

Campus:	Unidade:	Curso:
----------------	-----------------	---------------

Parecer do Colegiado de Curso: <i>Situação: aprovado/reprovado</i>	Data: ____/____/2020
--	-----------------------------

Parecer da Congregação: <i>Situação: homologado/não homologado</i>	Data: ____/____/2020
--	-----------------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ANEXO II

FORMULÁRIO – GUIA DE ESTUDO

1. APRESENTAÇÃO GERAL DO COMPONENTE CURRICULAR:

DISCIPLINA:
PERÍODO DA DISCIPLINA:
DURAÇÃO TOTAL DA DISCIPLINA:
CARGA HORÁRIA TOTAL DA DISCIPLINA:

1.2. Objetivo Geral:

--

1.2.1. – Objetivos Específicos:

1.3. DEFINIÇÃO DAS UNIDADES DE APRENDIZAGEM DA DISCIPLINA

Unidades	Nome da Unidade.	Início	Término	Carga Horária	Duração/ Dias	Peso Atribuído
I						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

II						
III						
IV						

1.4. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA DISCIPLINA:

--

1.5. DINÂMICA DE APRENDIZAGEM:

Mensagem de boas-vindas ao estudante: (sugestão)

“Olá a todos,

Sejam todos muito bem-vindos a disciplina de xxxxx. A disciplina será realizada toda/parcialmente on line. Recomendamos a todo estudante realizar a leitura do Guia de Estudos e do Plano de Ensino que irão orientá-lo para melhor aproveitamento deste componente curricular. Posteriormente recomendamos o acompanhamento das Unidades de aprendizagem que serão disponibilizadas de acordo com o cronograma da disciplina.”

1.6. ESTRATÉGIAS DE ENSINO

(Como você pretende ensinar cada objetivo da disciplina?)

Nesta disciplina, serão realizadas as seguintes estratégias de ensino por meio de atividades e recursos educacionais a saber:...





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

1.7. ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGEM

(O que aluno e professor farão juntos para se atingir determinados os objetivos educacionais da disciplina?)

1.8. ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO

Como docentes e estudantes se comunicarão utilizando TICs no AVA institucional? Quais ferramentas serão utilizadas?

1.9. AVALIAÇÃO

Como acontecerá o processo de avaliação – critérios, pesos, prazos e tipo de avaliação a partir dos objetivos educacionais previamente definidos para esta disciplina.

1.10. Mensagem de encerramento ao estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

--

2. Dados de Identificação do autor

Cidade		Data: ____/____/2020
Nome do docente		N. Siape
Campus:	Curso:	Departamento:

9



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RELATÓRIO FINAL

(para a oferta exclusiva de componentes curriculares previstos no projeto pedagógico de cada curso por meio de processos de educação mediada por TIC)

1. APRESENTAÇÃO GERAL DA UNIDADE OFERTANTE:

INSTITUTO/FACULDADE:
CURSO:
CH TOTAL DO CURSO:
PERÍODO DE OFERTA: 2020/1
TOTAL DE COMPONENTES OFERTADOS:
TOTAL DA CH DE COMPONENTES OFERTADOS:

2. DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES OFERTADOS (inserir quantas linhas forem necessárias)

Componente Curricular	Início	Término	Carga Horária Ofertada	Total de Alunos	Total Desistentes	Total de Aprovações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

--	--	--	--	--	--	--

3. DESCRIÇÃO DE INTERCORRÊNCIAS (relatar se a oferta de algum componente foi cancelada, ou outras informações que Colegiado considerar pertinentes)

--

4. AVALIAÇÃO DO COLEGIADO DE CURSO (descrever brevemente a avaliação do Colegiado de Curso sobre a experiência de flexibilização de componentes curriculares pelo uso de TIC destacando, se possível, pontos positivos e dificuldades enfrentadas)

Avaliação Colegiado:

--

5. HOMOLOGAÇÃO

Campus:	Unidade:	Curso:
----------------	-----------------	---------------

Parecer do Colegiado de Curso:	Data: ____/____/2020
---------------------------------------	-----------------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

<i>Situação: aprovado/reprovado</i>	
-------------------------------------	--

Parecer da Congregação:	Data: ____/____/2020
<i>Situação: homologado/não homologado</i>	

Assinatura manuscrita em azul.